



Prefeitura do Município do Pilar

Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2017

Sistema de registro de preços

O Município de Pilar (AL), através deste(a) Pregoeiro(a), legalmente constituído, considerando o que consta dos autos do respectivo processo administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e legislação vigente, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, adjudicação por lote, objetivando o registro de preços para eventual e futura aquisição do objeto constante no Anexo 001.

IMPORTANTE:

Abertura das propostas:

21/06/2017, às 09:00 h.(HORÁRIO LOCAL)

Disputa:

21/06/2017, às 09:30 h.(HORÁRIO LOCAL)

Tempo de disputa:

05 (cinco) minutos, mais tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

Formalização de Consultas:

Pelo correio eletrônico: equipelicipilar2016@gmail.com.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário LOCAL.

ATENÇÃO PARA O MODELO DE PROPOSTA, QUE ENCONTRA-SE NO ANEXO 003, LEVANDO-SE EM CONTA QUE ESTÁ AUTO-EXPLICATIVO.

ÍNDICE:

1.	Disposições preliminares.	2
2.	Objeto do pregão.....	2
3.	Formalização de consultas.	2
4.	Forma, recebimento e abertura das propostas e data do pregão.	3
5.	Referência de tempo.	4
6.	Condições gerais.	3
7.	Regulamento operacional do certame.....	4
8.	O julgamento, a adjudicação e a homologação.	7
9.	Impugnação ao edital e recursos.	7
10.	Penalidades.	8
11.	Contratação.	8
12.	As obrigações do contratante e do(a) contratado(a).....	9
13.	Recursos orçamentários.	9
14.	Da entrega, recebimento e pagamento.	9
15.	Disposições finais.	9
16.	Foro.....	10

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

ANEXOS:

1. Objeto (especificações e quantitativos) e condições específicas do Registro de Preços;
2. Minuta da ata de registro de preços;
3. Modelo de proposta de preços;
4. Modelo de declarações;
5. Minuta da Autorização de Prestação de Serviços (APS).
6. Minuta de Contrato

1. Disposições preliminares.

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido e disponibilizado pelo Banco do Brasil S/A, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Terá aplicação subsidiária a normatização prevista no *Regulamento do Licitações-e*, na *Cartilha do Comprador* e na *Cartilha do Comprador*, todos disponibilizados no site www.licitacoes-e.com.br.

1.4 Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

1.4.1 Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços;

1.4.2 Ata de Registro de Preços (ARP): documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.4.3 Órgão Gerenciador do Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;

1.4.4 Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que informar sua demanda para participar do SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;

1.4.5 Órgão Aderente: órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, não tendo participado dos procedimentos do certame para Registro de Preços, adere à Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciado;

1.4.6 Pesquisa de Mercado: pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;

1.4.7 Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração.

2. Objeto do pregão.

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo 001** deste Edital.

3. Retirada do edital e formalização de consultas.

3.1 O edital poderá ser adquirido no site www.licitacoes-e.com.br, ou solicitado por qualquer interessado através de mensagem eletrônica ao e-mail equipelicipilar2016@gmail.com, informando seus dados de qualificação (nome completo, CPF ou CNPJ, telefones e e-mail para contato) e o número da licitação indicado no preâmbulo deste edital.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

3.2 Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por meio eletrônico no e-mail equipelipilar2016@gmail.com, informando seus dados de qualificação (nome completo, CPF ou CNPJ, telefones e e-mail para contato) e o número da licitação.

3.3 As consultas serão respondidas via correio eletrônico ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no chat de mensagens.

4. Condições gerais.

4.1 A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2 Não poderão participar do presente Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.3 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

4.4 Não será permitida a subcontratação sem a expressa anuência da Administração.

4.5 Os documentos necessários à habilitação dos licitantes são aqueles previstos no Anexo 001.

4.6 Não haverá reajuste de preços.

4.7 As condições de recebimento do objeto da licitação e as condições de pagamento estão previstas no Anexo 001, além doutras específicas.

5. Forma, recebimento e abertura das propostas.

5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

5.2 A proposta comercial deverá ser apresentada no formato do indicado nos anexos deste Edital, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, caso aja, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

5.2.1 Especificações claras, minuciosas e completas dos produtos/serviços ofertados, informando obrigatoriamente todas as especificações técnicas exigidas no Anexo 001, para o componente proposto, podendo as características exigidas serem comprovadas através de documentos do fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica ou correlatos;

5.2.2 Prazo de entrega do objeto desta licitação deverá ser conforme o Anexo 001, deste Edital;

5.2.3 Indicação do prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

5.2.4 Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o previsto no Anexo 001, deste Edital.

5.2.5 Declaração do licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucros, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, peças de reposição, manutenção, taxas e seguros, desembaraço aduaneiro e outros, incidentes no fornecimento do objeto licitado, conforme Anexo 001, deste Edital;

5.2.6 Declaração da licitante de que concorda e atende a todos os itens deste Edital e seus anexos, subscrita por seu representante;

5.2.7 Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

5.3 No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do objeto na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável, sendo que todos os valores estarão discriminados numericamente e por extenso.

5.4 A Administração se reserva ao direito de auditar as informações sobre capacidade e características dos produtos ofertados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais publicados pelo fabricante do item ofertado.

5.5 A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

5.6 Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às indicadas no Anexo 001, deste Edital.

5.7 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

5.10 A proposta deverá conter valor unitário de item a ser licitado, levando-se em consideração a unidade/apresentação descrita no Anexo 001, cotado em Reais (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de sua apresentação, até o efetivo pagamento.

5.11. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado (art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/1993).

5.12 A(s) licitante(s) deverá(ão) mencionar em sua proposta a marca para os itens ofertados, excetuados aqueles que, pela sua natureza e apresentação, não dispuserem de marca, sendo que, no caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, a Administração reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

5.13 Na cotação, a licitante deverá considerar todos os itens, visto que os lances, o julgamento e a adjudicação serão feitos pelo valor global do lote.

5.14 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais encargos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens desta licitação.

5.14.1 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.14.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6. Referência de tempo.

6.1 Todas as referências de tempo presentes no Edital e seus anexos, no Aviso de Licitação, durante a Sessão Pública ou em qualquer outro ato observarão obrigatoriamente o **horário local** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. Regulamento operacional do certame.

7.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por lote;
- g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico *Licitações-e*, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de *chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis)*, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

7.2.1 Os interessados em se credenciar no aplicativo *Licitações-e* poderão obter maiores informações na Central de Atendimento Banco do Brasil S/A ou na cartilha para fornecedores, disponível no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos pelo uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.5.1 Os dados para acesso devem ser informados no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e, por isso, o licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que, a cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

7.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 00h30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 00h30min (trinta minutos), findo o qual será encerrada a recepção de lances, sendo que, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtida redução, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16 O sistema informará a proposta de menor preço por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento à todas as exigências para habilitação, dispostas na legislação aplicável e no Anexo 001.

7.17.1 O licitante, no momento de cadastrar sua proposta no sistema, deverá anexar, em campo próprio do sistema licitacoes-e, o arquivo contendo-a, sem que conste qualquer identificação, tais como, papel timbrado da empresa, nome e dados do representante legal, etc, devendo proceder a inclusão desse referido arquivo, até a data e horário previsto no preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação. Já o licitante vencedor, terá o prazo de 00h30min (trinta minutos), a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para enviar sua proposta atualizada com os preços finais ofertados, que será analisada de acordo com os requisitos do Edital e, em sendo aceita, ser-lhe-á solicitado o envio dos documentos habilitatórios, quando disporá de 00h20min (vinte minutos), contados dessa nova solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.17.2 Para a readequação da proposta aos lances ofertados, o(a) licitante deverá aplicar o percentual relativo à redução do preço do lote a todos os itens nele reunidos.

7.17.3 Tanto a proposta atualizada de preços quanto os documentos necessários à habilitação, previstos no Anexo 001, deverão ser digitalizados de maneira legível no formato *Portable Document Format* (.pdf) em um único arquivo ou em tantos quantos sejam as páginas da documentação, hipótese em que deverão ser reunidos e comprimidos pelo(a) licitante no formato dos utilitários *WinZip* (.zip) ou *WinRAR* (.rar) e encaminhados, nos prazos previstos no item 7.17.1, para o endereço de correio eletrônico informado para a formalização de consultas, com posterior encaminhamento, no prazo de (03) três dias úteis, ao endereço da sede administrativa do Município, em envelopes lacrados e rotulados com as informações relativas ao certame e mídia contendo o arquivo da proposta em formato de texto (.doc, .odt, .rtf), consoante modelo que segue:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE [indicar Município] [indicar a licitação] [indicar o dia e hora da realização da sessão pública] [indicar o objeto] [Identificar o Licitante (Razão Social, CNPJ, fone, fax, e-mail)]
--

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE [indicar Município] [indicar a licitação] [indicar o dia e hora da realização da sessão pública] [indicar o objeto] [Identificar o Licitante (Razão Social, CNPJ, fone, fax, e-mail)]

7.17.4 Inobservâncias de prazos e/ou forma implicará(ão), quando for o caso, desclassificação ou inabilitação.

7.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital cabendo, nessa etapa, a negociação com o participante para melhor preço para, subseqüentemente, .

7.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor preço por lote**.

8. O julgamento, a adjudicação e a homologação.

8.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço por lote**, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo 003, deste Edital.

8.2 A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, a nova planilha de preços.

8.2.1 Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no tópico que segue.

8.3 A homologação da adjudicação do lote ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

9. Impugnação ao edital e recursos.

9.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o Município, a licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

9.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3 Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

- a) declaração da vencedora;
- b) anulação ou revogação do pregão;
- c) aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a administração.

9.4 O Recurso de que trata a alínea *a*, do subitem 9.3, dependerá de manifestação imediata e motivada da licitante, neste sentido, ao final da Sessão Pública, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo que a inobservância da apresentação em tempo de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.5 Não serão aceitos como Recursos as alegações e memoriais que não se relacionem com as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

9.6 O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os Recursos de que tratam as alíneas *b* e *c* do subitem 9.3, deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.8 A intimação dos atos referidos na alínea *b*, do subitem 9.3, será feita na forma prevista em legislação cabível.

9.9 Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

9.10.1 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto.

9.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

aproveitamento.

10. Penalidades.

10.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.

10.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

10.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

10.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

10.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

10.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

11. Contratação.

11.1 Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá como prazo de validade aquele previsto no Anexo 01 e que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.1.2 Será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, até o limite de 12 (doze) meses, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

11.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

11.3 A ata firmada com os licitantes fornecedores poderá ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 Sempre que o(a) licitante vencedor(a) não atender à convocação, nos termos definidos neste edital, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

11.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o(a) adjudicatário(a) obriga-se a fornecer os bens a ele(a) adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

11.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

11.7 Os Órgãos e Entidades Federais, Estaduais ou Municipais que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.7.1 Como requisito para eventuais adesões à(s) ata(s) de registro de preços, o Órgão ou Entidade interessado deverá apresentar a caracterização do objeto a ser adquirido, as justificativas contendo o diagnóstico da necessidade da aquisição e da adequação do objeto aos interesses da Administração e a pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos referidos bens com os preços de mercado.

11.7.2 Em nenhuma hipótese será admitida aquisição em quantitativos superiores àqueles previstos na(s) respectiva(s) ata(s).

11.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. As obrigações do contratante e do(a) contratado(a).

12.1 As obrigações do contratante e do(a) contratado(a) serão aquelas previstas no Anexo 001 e/ou Anexo 002.

13. Recursos orçamentários.

13.1 As despesas decorrentes das aquisições pretendidas, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados nas rubricas indicadas por ocasião das eventuais e futuras contratações.

14. Da entrega, recebimento e pagamento.

14.1 As condições de entrega, recebimento e pagamento serão aquelas previstas no Anexo 001.

15. Disposições finais.

15.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

15.1.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 00h10min (dez minutos), a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sendo facultada, ainda, a prorrogação, a qualquer tempo, dos prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, ficando determinado que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas na forma prevista no item 3, deste edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da Sessão.

15.7.1 Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 15.7 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.7.2 As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

15.8 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.8.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas as licitantes por meio eletrônico, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

15.9 As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação em vigor.

15.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.11 Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15.12 A forma de comunicação entre os interessados/licitantes e a Administração se dará preferencialmente por via eletrônica.

15.13 Todos os anexos são complementares ao edital e, portando, de observância obrigatória, inclusive no que tange aos requisitos necessários à regularidade do certame.

16. Foro.

16.1 É competente a Comarca da Administração para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

Pilar (AL), 05 de junho de 2017.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento [Pregoeiro]



Prefeitura do Município do Pilar

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 01

ITEM	PERÍODO DE LOCAÇÃO	QTD de Veículo	ESPECIFICAÇÃO
01	12 MESES	01	MINI CAMINHÃO TIPO KIA BONGO OU SIMILAR, CARROCERIA FECHADA (BAÚ) E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO E MOTORISTA HABILITADO COM CATEGORIA "D" POR CONTA DO CONTRATADO.
02	12 MESES	01	CAMINHÃO MUNCK COM LANÇA COM CESTO ISOLADO PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA URBANA E RURAL. , COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO E MOTORISTA HABILITADO COM CATEGORIA "D" (OPERADOR), POR CONTA DO CONTRATADO.
03	12 MESES	02	CAMINHÃO PIPA TRUCK, COM CAPACIDADE DE 12.000(doze mil) LITROS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. , COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO E MOTORISTA HABILITADO COM CATEGORIA" D" POR CONTA DO CONTRATADO.
04	4.680 DIÁRIAS	07	CAÇAMBA TRUCK COM CAPACIDADE DE 12 M ³ EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. , COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO E MOTORISTA HABILITADO COM CATEGORIA" D" POR CONTA DO CONTRATADO.
05	3.250 DIÁRIAS	07	CAÇAMBA TOCO DE 6 M ³ EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. , COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO E MOTORISTA HABILITADO COM CATEGORIA "D" POR CONTA DO CONTRATADO.
06	12 MESES	01	CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM TANQUE COM CAPACIDADE PARA 12.000 (doze mil) LITROS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO E MOTORISTA HABILITADO COM CATEGORIA

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

			”D” POR CONTA DO CONTRATADO.
07	12 MESES	06	F-4000 OU SIMILAR COM MOTOR A DIESEL, CARROCERIA ABERTA E DE MADEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO INFERIOR A 05 (CINCO) ANOS, COM DOCUMENTAÇÃO REGULAR E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO E MOTORISTA HABILITADO COM CATEGORIA” D” POR CONTA DO CONTRATADO.
08	12 MESES	02	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO FORD CARGO 1717 OU SIMILAR, COM CAPACIDADE PARA 15m³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO , COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO E MOTORISTA HABILITADO COM CATEGORIA” D” POR CONTA DO CONTRATADO.
09	4.000 HORAS	02	RETRO ESCAVADEIRA LB 90 OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO OPERADOR QUALIFICADO POR CONTA DO CONTRATADO.
10	6.000 HORAS	03	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930T OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO , COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO OPERADOR QUALIFICADO POR CONTA DO CONTRATADO.
11	2.000 HORAS	01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND e215b OU SIMILAR OU DE MAIOR PORTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO E OPERADOR QUALIFICADO POR CONTA DO CONTRATADO.
12	2.000 HORAS	01	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO E OPERADOR QUALIFICADO POR CONTA DO CONTRATADO.
13	2.000 HORAS	01	TRATOR DE ESTEIRA FIATALLIS AD7 OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO E OPERADOR QUALIFICADO POR CONTA DO CONTRATADO.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
 Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

1.1 – LOTE 02 – Veículos médios e grande porte para transporte de passageiros, com condutor.

ITEM	PERÍODO DE LOCAÇÃO	QTD de Veículo	ESPECIFICAÇÃO
01	12 MESES	06	Ônibus rodoviário com motor à diesel traseiro; potência mínima de 260 CV, semi-leito e toailete; direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a disco em todos os eixos; tacógrafo; Suspensão a ar; capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros ; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/ Modelo mínimo 2006/ 2006.
02	12 MESES	08	Veículo com as seguintes especificações mínimas: Motor a partir de 1400 cilindradas (cm3); 75 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; sonorização com antena; Combustível gasolina; capacidade de 08 (oito) passageiros, com o condutor e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN . Ano/ modelo 2008/2008

2. Normas gerais e complementares.

2.1 O presente termo, tem por objeto a formação de registro de preços para eventual e futura locação de veículos e máquinas pesadas, detalhados no item anterior, condicionado à solicitação da Administração, **que expedirá Autorização(ões) de Prestação de Serviços (APS), com prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, o que deve ser considerado para fins de elaboração de proposta de preços.**

2.2 Os veículos ou máquinas, solicitados deverão ser entregues, com estrita observância aos padrões de controle de qualidade estabelecidos nas normas técnicas vigentes.

2.3 O futuro contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, na forma do que dispõe o artigo 57, II da LF 8.666/93.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

2.5 Não serão aceitos veículos e motoristas/operador com a categoria que esteja diferente da especificada no item 1.

2.6 Em caso de troca do produto, todos os custos deverão ser pagos pelo fornecedor.

2.7 Sagrado vencedor, o licitante submeterá a vistoria e avaliação de equipe técnica designada para avaliação dos veículos, que após aferição, expedirá laudo, aprovando ou rejeitando os veículos a serem locados pela administração.

2.8 A empresa vencedora deve possuir, para fins de contratação, escritório e garagem equipada, no Município de Maceió ou no Município de Pilar, para oferecer durante os 07 (sete) dias da semana, troca de pneus, lavagem rápida, reparos elétricos de pequena monta, objetivando a possibilidade da guarda dos veículos aos sábados, domingos e feriados, por solicitação do Município.

2.9 O local e equipamentos necessários para atender os serviços, referidos no item 2.8 devem ficar a disposição do Município para visita de inspeção.

2.10 O(s) fornecedor(es) se responsabilizará(ão) pelo licenciamento de veículos, pagamento de taxas e licenças, seguro, autorizações de funcionamento, quando for o caso, além de fornecimento de Equipamento(s) de Proteção Individual (EPI's), fardamento, alimentação, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e hospedagem de seus funcionários, se necessário.

3. Condições de habilitação.

3.1 A comprovação de habilitação do(s) licitante(s), assegurado o benefício para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006), será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, dentro dos seus respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 748/2007;

a.1) Não será aceito CNPJ diferente da Instrução Normativa citada, salvo alteração posterior, entretanto, se por falha for apresentado CNPJ de Instrução Normativa anterior, haverá pesquisa na internet da inscrição atualizada, e caso haja algum impedimento, o(a) licitante será inabilitado(a);

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, relacionando o objeto social ao da licitação e, nos demais casos, o Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, relacionando o objeto social ao da licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) (art. 27, da Lei Federal nº 8.036/1990), comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

f) Certidões Negativas de Falência e de Recuperação Judicial expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores a presente sessão pública ou dentro do prazo de validade constante no documento.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

3.2 Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) No mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Declaração de que o estabelecimento possui horário de funcionamento não inferior ao comercial.

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo, na forma prevista no Edital;

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), na forma prevista no Edital;

3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado a essas empresas o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contando do momento em que a licitante beneficiado for declarado vencedor do respectivo certame pelo Sistema, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

3.5 No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

3.6 Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile



Prefeitura do Município do Pilar

(fax), reservando-se ao Pregoeiro a prerrogativa de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4. As obrigações da Administração e do(a) contratado(a).

4.1 À Administração caberá a realização dos pagamentos na forma prevista neste Anexo, bem como subsidiar o(a) contratado(a) com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

4.2 Ao(À) contratado(a) caberá, além daquelas obrigações alhures expressamente previstas no Edital e seus anexos:

4.2.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Administração ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

4.2.2 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta (art. 75, da Lei Federal nº 8.666/1993).

4.2.3 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

4.2.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Administração ou a terceiros;

4.2.5 Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pelos seus prepostos;

4.2.6 Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas no Edital e seu(s) anexo(s), sem qualquer ônus adicional para a Administração;

4.2.7 Observar no transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc;

4.2.8 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens/serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

4.2.9 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste Anexo, que originou esta contratação e de sua proposta;

4.2.10 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Administração;

4.2.11 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Administração em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

4.2.12 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

5. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS).

6. Vigência da ata de registro de preços.

A ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses.

7. Órgão participantes do registro de preços.

todas as secretarias e órgãos da administração, tendo como gestores dos futuros contratos os secretários de cada pasta ou servidor designado expressamente para esse fim pela Autoridade Competente.

. Pagamento.

7.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

7.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

7.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

7.4 O fornecedor emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

7.5 Caberá à Secretaria Municipal solicitante ou servidor legalmente designado para este fim, o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

8. Local de execução.

Pilar (AL).

Fabiano Rodrigues de Lima
Responsável pelo Setor de Compras
Portaria 019/2017.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

Anexo 02 – Minuta da ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2017

Aos xxxx dias do mês de xxxxxx de xxxx, o **MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxx, xx – xxx – PILAR/AL, CEP 57.520-000, PILAR/AL, CEP xxxx, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxx SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante designado(a) **Administração** e do outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxx**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu sócio/diretor/procurador, o senhor xxxxxx, portador do RGxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, doravante designado(a) **Compromitente Fornecedor**, resolvem registrar os preços do fornecedor abaixo elencado, vencedor do pregão eletrônico nº 004/2017, sob o regime de contratação de serviços pelo sistema de registro de preços, para **locação de veículos**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto Municipal nº xx/20xx e do Processo Administrativo nº xxxxx/2017, e consoante o que segue:

1. Do fornecedor e preços registrados:

A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor abaixo, objetivando o compromisso de **locação de veículos**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxx
Telefone: (xx) xxxxxx / xxxxxxxx (fax) E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Veículos de pequeno, médio e grande porte (atividades gerais):

Item	Descrição	Unidade	Valor registrado
001	Xxxx	XXXX	Xxxx

2. Da readequação dos preços registrados:

2.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Administração poderá cancelar o registro.

2.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

3. Do cancelamento do registro de preços:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

- 3.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

3.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas e com a garantia o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

3.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, e antes da emissão da nota de empenho.

4. Da validade da ata de registro de preços:

A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da assinatura.

5. Da vinculação ao edital:

Faz parte integrante desta Ata, independente de transcrição o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2017 e seus anexos.

6. Da divulgação da ata de registro de preços

A Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial e divulgada por meio eletrônico.

7. Do Foro:

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Comarca da Administração (AL).

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Administração e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

PILAR (AL), xx de xxxx de 2017.

.....
Município de PILAR

.....
Fornecedor

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS



Prefeitura do Município do Pilar

Anexo 03 – Modelo de proposta comercial

Proponente:

[qualificar detalhadamente o proponente]

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de [indicar Município].

Referência: [indicar o tipo, número e objeto da licitação]

PROPOSTA

Planilha de preços:

Lote 01.

Item	Especificação	Marca	Unidade	QTD De Veículos/Máquinas	QTD Do Período de Locação	Valor Proposto	
						Unitário	Total
01	MINI CAMINHÃO TIPO KIA BONGO OU SIMILAR, CARROCERIA FECHADA (BAÚ) E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO E MOTORISTA HABILITADO COM CATEGORIA "D" POR CONTA DO CONTRATADO.		Mês	01	12 Meses	Ref a 1 Mês	Ref aos 12 Meses Multiplicado pela quantidade de Veículo Nesse caso apenas 01
02	CAMINHÃO MUNCK COM LANÇA COM CESTO ISOLADO PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA URBANA E RURAL. , COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO E MOTORISTA HABILITADO COM CATEGORIA "D" (OPERADOR), POR CONTA DO CONTRATADO.		Mês	01	12 Meses	Ref. a 1 Mês	Ref aos 12 Meses Multiplicado pela quantidade de Veículo Nesse caso apenas 01
03	CAMINHÃO PIPA TRUCK, COM CAPACIDADE DE 12.000(doze mil) LITROS EM PERFEITO		Mês		12 Meses	Ref a 1 Mês	

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
 Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

	ESTADO DE CONSERVAÇÃO. , COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO E MOTORISTA HABILITADO COM CATEGORIA" D" POR CONTA DO CONTRATADO.			02			Ref aos 12 Meses Multiplicado pela quantidade de Veículo Nesse caso 02
04	CAÇAMBA TRUCK COM CAPACIDADE DE 12 M ³ EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. , COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO E MOTORISTA HABILITADO COM CATEGORIA" D" POR CONTA DO CONTRATADO.		Diária	7	4.680 diárias	Referente a 1 (uma) diária	Ref as 4.680 diárias
05	CAÇAMBA TOCO DE 6 M ³ EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. , COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO E MOTORISTA HABILITADO COM CATEGORIA "D" POR CONTA DO CONTRATADO.		Diárias	7	3.250 diárias	Referente a 1 (uma) diárias	Ref. a 3.250 diárias
06	CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM TANQUE COM CAPACIDADE PARA 12.000 (doze mil) LITROS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO E MOTORISTA HABILITADO COM CATEGORIA "D" POR CONTA DO CONTRATADO.		Mês	01	12 meses	Ref. a 1 Mês	Ref aos 12 Meses Multiplicado pela quantidade de Veículo Nesse caso apenas 01
07			Mês			Ref. a 1	

Prefeitura do Município do Pilar

	F-4000 OU SIMILAR COM MOTOR A DIESEL, CARROCERIA ABERTA E DE MADEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO INFERIOR A 05 (CINCO) ANOS, COM DOCUMENTAÇÃO REGULAR E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO E MOTORISTA HABILITADO COM CATEGORIA” D” POR CONTA DO CONTRATADO.			06	12 Meses	Mês	Ref aos 12 Meses Multiplicado pela quantidade de Veículo Nesse caso apenas 06
08	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO FORD CARGO 1717 OU SIMILAR, COM CAPACIDADE PARA 15m ³ , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO , COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO E MOTORISTA HABILITADO COM CATEGORIA” D” POR CONTA DO CONTRATADO.		Mês	02	12 meses	Ref. a 1 Mês	Ref aos 12 Meses Multiplicado pela quantidade de Veículo Nesse caso apenas 02
09	RETRO ESCAVADEIRA LB 90 OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO OPERADOR QUALIFICADO POR CONTA DO CONTRATADO.		Horas	02	4.000 horas	Referente a 1 (uma) hora	Referente a 4.000h (quatro mil horas)
10	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930T OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE		Horas	03	6.000 Horas	Referente a 1 (uma) hora	Referente a 6.000h (seis mil

Prefeitura do Município do Pilar

	CONSERVAÇÃO , COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO OPERADOR QUALIFICADO POR CONTA DO CONTRATADO.						horas)
11	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND e215b OU SIMILAR OU DE MAIOR PORTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO E OPERADOR QUALIFICADO POR CONTA DO CONTRATADO.		Horas	01	2.000 horas	Referente a 1 (uma) hora	Referente a 2.000h (duas mil horas)
12	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO E OPERADOR QUALIFICADO POR CONTA DO CONTRATADO.		Horas	01	2.000 horas	Referente a 1 (uma) hora	Referente a 2.000h (duas mil horas)
13	TRATOR DE ESTEIRA FIATALLIS AD7 OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MESMO EM CASO DE DEFEITOS E/OU MANUTENÇÃO E OPERADOR QUALIFICADO POR CONTA DO CONTRATADO.		Horas	01	2.000 horas	Referente a 1 (uma) hora	Referente a 2.000h (duas mil horas)
Valor global do lote				Correspondente ao somatório do valor total			



Prefeitura do Município do Pilar

LOTE 02

Item	Especificação	Marca	Unidade	QTD De Veículos	QTD Do Período de Locação	Valor Proposto	
						Unitário	Total
01	Ônibus rodoviário com motor à diesel traseiro; potência mínima de 260 CV, semi-leito e toaleta; direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a disco em todos os eixos; tacógrafo; Suspensão a ar; capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros ; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/ Modelo mínimo 2006/ 2006.		Mês	06	12 Meses	Ref. a 1 Mês	Ref aos 12 Meses Multiplicado pela quantidade de Veículo Nesse caso apenas 06
02	Veículo com as seguintes especificações mínimas: Motor a partir de 1400 cilindradas (cm3); 75 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; sonorização com antena; Combustível gasolina; capacidade de 08 (oito) passageiros, com o condutor e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN . Ano/ modelo 2008/2008		Mês	08	12 Meses	Ref. a 1 Mês	Ref aos 12 Meses Multiplicado pela quantidade de Veículo Nesse caso apenas 08
Valor global do lote				Correspondente ao somatório do valor total			

Valor global da proposta: [indicar o somatório dos valores de todos os lotes]

[acrescentar as declarações e demais apontamentos impostos pelo edital]

[local e data]

[assinatura]

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
 Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

Anexo 04 – Modelo de declarações

Modalidade de Licitação	Número

Fornecedor:

[qualificar fornecedor]

DECLARAÇÕES:

O(A) licitante DECLARA expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

O(A) licitante DECLARA que o estabelecimento possui horário de funcionamento não inferior ao comercial.

O(A) licitante DECLARA que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

O(A) licitante DECLARA que estão incluídas na Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O(A) licitante DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima indicado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O(A) licitante DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999)

[Local e data]

[Diretor ou Representante Legal]



Prefeitura do Município do Pilar

Anexo 05 – Minuta da Autorização de Prestação de Serviços

Prestador do Serviço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço:	
Representante Legal:	
Telefone: XXXXXXXXXXX	E-mail: XXXXXXXXXXX

APS

ITEM 01

Item	Descrição	Quantidade		Marca	Preço	
		Qant.	Und		Unitário	Total
1						

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL DE EXECUÇÃO:

Município de Pilar, no seguinte local: (descrever o local de entrega).

PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO:

72H (SETENTA E DUAS HORAS) APÓS O RECEBIMENTO DA APS, caso não haja outro expressamente previsto no Edital.

OBS.: Não havendo execução, ou sendo ela parcial, incorrerá a empresa nas penalidade previstas no Edital e na legislação aplicável a matéria.

PRAZO PARA PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DO ATESTO NA NOTA FISCAL OU BOLETO, POR FUNCIONÁRIO COMPETENTE DA PREFEITURA. CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL, NOME DO BANCO E NÚMERO, N° CONTA C/C E N° DA AGÊNCIA. FAVOR ANEXAR UMA CÓPIA DESTA ORDEM A NOTA FISCAL.

Pilar/AL, XX de XXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

MINUTA DE CONTRATO N.º xxx/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

DE xxxxxx E A EMPRESA xxxxxxxxx, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos xxx dias do mês de xxxx de 2017, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXX/XXXX-XX, com sede na XXXX, XX, XXX, XXXXX, neste ato representado por seu (ua) Prefeito(a), Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, portador (a) do RG xxxxx SSP/XX e do CPF n.º xxxxxxxxxxx, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxx, xxxxxx – CEP xxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio/Direto/bastante procurador, Sr. xxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n.º xxxxxx, expedida pela SSP/xx, CPF n.º xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º **xxxxxx.2017 da Prefeitura Municipal de PILAR/AL**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017, para Registro de Preços, realizado pelo Município de PILAR**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 3.555/2000, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a **locação de veículos**.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pelo serviço objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	xxxx.	01		Xxx	Xxx

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2017, seus Anexos, a Ata de Registro de Preços, todos da Prefeitura Municipal de PILAR/AL.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Tendo em vista o caráter contínuo do serviço, na forma do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, o Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, prorrogável por igual e sucessivos período até o limite de 60 (sessenta) meses.**

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar a locação do (s) veículo (s), de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas na locação do veículo, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a locação do veículo.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2011 e no presente Contrato.
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Edital de Pregão Eletrônico em comento e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pela locação do veículo,, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

IV. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Edital e anexos.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O (s) veículo (s), deverá (ao) ser entregues/executados na forma estabelecida no Edital e anexo, na quantidade, qualidade e padrão cotado, no prazo de até 72h (setenta e duas) horas, contados da emissão da autorização de prestação de serviço, acompanhada do competente Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O (s) veículo será (ão) considerado (s) como definitivamente recebido (s)/ prestados depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestado pelo gestor da unidade para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o veículos, estiverem em desconformidade com as especificações deverá ser corrigido ou substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no seguinte local: Município de Pilar/AL

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não pagamento no prazo previsto nesta Cláusula acarretará, ao **CONTRATANTE**, multa de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do veículo O (s) veículo, e/ou a prestação do serviço de .

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade de:

- I – Caução em dinheiro;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ xxxxx.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
Xxxxxx			

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

	TOTAL R\$	
--	------------------	--

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do veículo entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor do veículo questionado, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" **ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.**

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.
DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria do Município de xxxxxxxx, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Cidade de xxxxxx/xx, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX
CONTRATANTE
.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX
GESTOR

.....
XXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME.....
CPF N °

NOME.....
CPF N °